



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano VII - Edição nº 00767 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17F51B336B708EA234F064A496DFED0E

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA 007, 008, 009, 010/2020.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DA PP-019-2020
- REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 283 DE NOVEMBRO DE 2020

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
 Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
 e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 007/2020

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empresa: TIM S/A
 Nome Fantasia: TIM
 N° Processo: 2020.007-LU
 Validade: 02 (dois) anos

CNPJ: 02.421.421/0009-79
 Publicação: 11/12/2020
 Vencimento: 11/12/2022

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA**, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada nº 2020.007-LU,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **TIM S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0009-79, com sede na Rua Piderp, S/N, Iraporanga, distrito deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Estação Rádio-Base de Telefonia Celular – (707,95 w)**, no local de coordenadas UTM 24S 227024.32m E e 8641467.95m S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** O empreendedor juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento assumem o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **III.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **IV.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quando for necessário realizar manutenção ou atividade na ERB; **V.** Informar à SEMMA qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **VI.** Requerer previamente à Semma, autorização para

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **VII.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação das sansões penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 11 de Dezembro de 2020.

Fernando de Azevedo Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
 Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
 e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 008/2020

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empresa: SETA ENGENHARIA S/A.
 Nome Fantasia: SETA ENGENHARIA S/A
 N° Processo: 2020.009-LU
 Validade: 02 (dois) anos

CNPJ: 76.359.785/0001-55
 Publicação: 11/12/2020
 Vencimento: 11/12/2022

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada nº 2020.009-LU,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **SETA ENGENHARIA S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.359.785/0001-55, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Centro, Zona Urbana do município de Concórdia/SC, para operação da atividade de mineração de **Saibro (50.000 ton./ano)**, na Fazenda Xavier, S/N, localidade de Xavier/Cerco, zona rural do município de Iraquara/Ba, no local de coordenadas UTM 8658318.47m S e 228638.98m E (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** O empreendedor juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento assume o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **III.** Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, realizando, sempre que possível, a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **V.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
 Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
 e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **VI.** Executar programa de Educação Ambiental para os funcionários em parceria com os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **VII.** Realizar o abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados para executar as atividades em locais adequados; **VIII.** Adotar as Normas do Departamento Nacional de Produção Mineral expostas na portaria N° 237/01; **IX.** Informar à SEMMA e aos órgãos ambientais caso ocorra contaminação ou desativação das instalações, devendo-se executar a remediação das áreas contaminadas com intuito de mitigar os possíveis danos ambientais; **X.** Reparar os danos causados pelo empreendimento ao Meio Ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na lei de crimes ambientais nº 9.605/98, como na constituição Federal e Estadual e nos demais instrumentos legais normativos; **XI.** Informar à SEMMA qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **XII.** Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **XIII.** Incentivar Programa de Educação Ambiental no empreendimento em parceria com o projeto municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da doação de 12 tonéis metálicos para emprego na coleta de resíduos sólidos no município. Prazo: 30 dias; **XIV.** Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o término da atividade, apresentando relatório conclusivo em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, incluindo relatório fotográfico descriptivo da realização das atividades previstas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação das sancções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 11 de Dezembro de 2020.

Fernando de Azevedo Viana
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
 Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
 e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 009/2020

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Empresa: CARLOS A. M. OLIVEIRA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Nome Fantasia: CARLOS A.M OLIVEIRA

CNPJ: 14.545.669/0006-88

Nº Processo: 2020.006-RLO

Publicação: 11/12/2020

Validade: 02 (dois) anos

Vencimento: 11/12/2022

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação da Licença de Operação nº 2020.006-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **CARLOS A M OLIVEIRA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.545.669/0006-88, com sede ROD BA 122, KM 27, S/N, Centro, Zona Urbana, deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Terminais de Produtos Industrializados – produtos agropecuários**, no local de coordenadas UTM 24S 215717,65m E 8644802,57m S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** O empreendedor juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento assume o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **III.** Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, realizando, sempre que possível, a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **IV.** Realizar a logística reversa das embalagens comercializadas de insumos agrícolas conforme estabelecido no art. 33 da Lei nº

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
 Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
 e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentado pelo Decreto nº 9.177 de 23 de outubro de 2017; **V.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **VI.** Executar programa de Educação Ambiental para os funcionários em parceria com os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **VII.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **VIII.** Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **IX.** Incentivar Programa de Educação Ambiental no empreendimento em parceria com o projeto municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da doação de 10 tonéis metálicos para emprego na coleta de resíduos sólidos no município. Prazo: 30 dias; **XI.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação das sancções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 11 de Dezembro de 2020.

Fernando de Azevedo Viana
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
 Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
 e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



PORTARIA SEMMA 010/2020

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Empresa: J.P E L COMERCIAL DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.

Nome Fantasia: POSTO CIDADE

CNPJ: 13.690.577/0001-14

Nº Processo: 2020.010-RLO

Publicação: 11/12/2020

Validade: 02 (dois) anos

Vencimento: 11/12/2022

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE IRAQUARA, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterada pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579/2018 e a Lei Municipal nº 246/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Renovação da Licença de Operação nº 2020.010-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, deliberada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento **J.P E L COMERCIAL DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.690.577/0001-14, com sede na ROD BA 122, KM 27, S/N, Centro, Zona Urbana deste município de Iraquara-Ba, para operação da atividade de **Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis - (60m³)**, no local de coordenadas UTM 24S 215413,15m E e 8645090,11m S (Datum Srgas 2000), mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: **I.** O empreendedor juntamente com o responsável técnico pelo empreendimento assumem o compromisso, perante a SEMMA, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender as condicionantes expressas nesta Licença Ambiental; **II.** Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); **III.** Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, realizando, sempre que possível, a destinação dos resíduos sólidos recicláveis para iniciativa local de reciclagem e apresentar anualmente a comprovação da coleta destes, contendo no registro a quantidade, data de coleta e destinação final; **IV.** Manter os planos e programas de controle e prevenção de riscos ambientais e saúde ocupacional atualizados anualmente, realizando o cronograma de treinamento previsto; **V.** Manter visível

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
 Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000
 e-mail: admiraquara@gmail.com.br, CNPJ 13.922.596/0001-29



na área do empreendimento o Mapa de Risco do empreendimento; **VI.** Executar programa de Educação Ambiental para os funcionários em parceria com os projetos e programas municipais de Educação Ambiental; **VII.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **VIII.** Manter em condições adequadas de uso e funcionamento os equipamentos e sistemas de proteção contra derramamentos, vazamentos, transbordamentos e corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, contra incêndio e contra descargas atmosféricas, conforme as Normas Técnicas da ABNT vigentes; **IX.** Informar à SEMMA qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **X.** Requerer previamente à Semma, autorização para modificação ou ampliação das instalações do empreendimento; **XI.** Incentivar Programa de Educação Ambiental no empreendimento em parceria com o projeto municipal de Educação Ambiental desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, através da doação de 10 tonéis metálicos para emprego na coleta de resíduos sólidos no município. Prazo: 30 dias; **XII.** Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes expostas, bem como prazos estabelecidos nesta Licença Ambiental implicará na aplicação das sancções penais e multa correspondente à classe da infração relacionada ao passivo e a suspensão imediata da atividade, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime a empresa da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 11 de Dezembro de 2020.

Fernando de Azevedo Viana
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Iraquara

Pregão Presencial

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020

A Pregoeira do Município de Iraquara torna público para conhecimento dos interessados, que ficou como vencedor da presente licitação, que tem como objetivo registro de preço para eventual contratação de serviços terceirizados de mão de obra para construções, ampliações e reformas em geral de ruas e prédios públicos deste Município de Iraquara – Ba. Tipo: Menor Preço Global, observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020, a empresa EVIDENCE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.260.446/0001-60, cuja proposta final montou um valor global de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Iraquara, 11 de dezembro de 2020. Zandra Vieira dos Santos – Pregoeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020, aberta e julgada no dia 11 de dezembro de 2020 às 09:00 horas, resolve, declarar vencedor da licitação, objetivando registro de preço para eventual contratação de serviços terceirizados de mão de obra para construções, ampliações e reformas em geral de ruas e prédios públicos deste Município de Iraquara – Ba. Tipo: Menor Preço Global, a empresa: EVIDENCE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.260.446/0001-60, cuja proposta final montou um valor global de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Iraquara, 11 de dezembro de 2020. Zandra Vieira dos Santos – Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2020, aberta e julgada no dia 11 de dezembro de 2020, como vencedor a empresa: EVIDENCE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.260.446/0001-60, cuja proposta final montou um valor global de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020. Edimário Guilherme de Novais - Prefeito Municipal.

“EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 247/2020”

Ref. PROCESSO n.º 1920112/2020, Pregão Presencial n.º 019/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara. CONTRATADA: EVIDENCE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.260.446/0001-60, cuja proposta final montou um valor global de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). OBJETO: registro de preço para eventual contratação de serviços terceirizados de mão de obra para construções, ampliações e reformas em geral de ruas e prédios públicos deste Município de Iraquara – Ba. Tipo: Menor Preço Global. PRAZO: até 14 de dezembro de 2021. Iraquara, 14 de dezembro de 2020. EDIMARIO GUILHERME DE NOVAIS, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix 74- Centro- CEP: 46980-000

C. G. C. 13.922.596.0001-29

MUNICÍPIO DO PREFEITO

Decreto nº 283 de novembro de 2020.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 095/12/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Iraquara, os seguintes membros:

1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**Titular:** Priscila Vieira dos Anjos Silva**Suplente:** Tatiane Alves de Araujo**Titular:** Talita Alves Neves**Suplente:** Jorge Paulo de Miranda**2- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:****Titular:** Serafina Ribeiro Alves Oliveira**Suplente:** Ademilde Mendes Ribeiro**3-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:****Titular:** Antonio Joaquim de Oliveira**Suplente:** Aldenir Macedo dos Santos**4- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:****Titular:** Maria Milza Pina Neves**Suplente:** Iovane Sá Teles Silva

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix 74- Centro- CEP: 46980-000

C. G. C. 13.922.596.0001-29

GABINETE DO PREFEITO

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Jussara Félix Fernandes

Suplente: Maila Martins Rodrigues

Titular: Hellen Karla Pereira Nunes Nerys

Suplente: Edicarlos Ferreira Franca

6-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Rejane Oliveira do Carmo

Suplente: Guiomar Santos de Azevedo

Titular: Thaiany de Souza Santos

Suplente: Kaline dos Anjos Oliveira

7-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Titular: Ana Paula Viana de Souza

Suplente: Daniela Emídio Cerqueira

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiros, de acordo com os incisos I e II do § 8º do art. 24 da Lei Nº 11.494 de 20 de junho de 2007, não será remunerada, considerando-se como serviço de relevante interesse social.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA, EM 23 /11/2020.

Edimário Guilherme de Novais

Prefeito